



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup>  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições fiscais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

Artigo 32<sup>a</sup> - A

Carreira Especial de Vigilante da Natureza

1. O Ministério do Ambiente e da Transição Energética e o ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, em interação com o Sindicato Nacional da Proteção Civil e com a Associação Portuguesa de Guardas e Vigilantes da Natureza, precedem à reformulação da atividade profissional dos Vigilantes da Natureza, através da revisão do Decreto-Lei n.º 470/99 de 06 de novembro, com a conseqüente atualização em regime especial, respeitando as inerentes progressões de carreira.
2. São aditados aos mapas de pessoal do ICNF em 2023, os postos de trabalho, no que concerne a vigilantes da natureza, em número necessário às funções e responsabilidades que lhes estão atribuídas, no que respeita à proteção do património natural, assegurando funções de vigilância, fiscalização e monitorização relativas ao ambiente e recursos naturais, no âmbito do domínio hídrico, património natural e conservação da natureza.



Nota justificativa:

O Decreto Regulamentar 47/80 de 20 de setembro aprovou o Regulamento de Serviço do Corpo de Vigilantes da Natureza em que define as suas funções. Em 1999, através do Decreto-Lei n.º 470/99 de 6 de novembro, as carreiras de vigilante da natureza e de guardas da natureza dos quadros de pessoal do Ministério do Ambiente são unificadas e reestruturadas.

Esta foi a última reestruturação da carreira de Vigilante da Natureza até aos dias de hoje.

Em síntese, os vigilantes da natureza têm como missão um conjunto de ações, como a vigilância, a fiscalização, a monitorização e a sensibilização nas áreas classificadas do país, visando a conservação da natureza, do património nacional e a preservação dos espaços florestais.

Para além disso, contribuem nas suas zonas de intervenção para a segurança de pessoas e bens, ao nível da proteção civil, em articulação com as autoridades policiais e com o sistema nacional de proteção e socorro, atuando na segurança em áreas protegidas, na prevenção de desastres hídricos, na prevenção de incêndios rurais e florestais, na deteção e intervenção em focos de poluição que afetem a saúde pública e o bom estado dos habitats naturais, com especial atenção para os meios hídricos e na poluição costeira.

Os vigilantes da natureza fazem também inspeções de estabelecimentos comerciais, industriais e agrícolas, objetivando verificar potenciais incumprimentos às normas e a crimes ambientais, destruição de espécies e habitats, degradação de recursos naturais e ao tráfico de espécies e resíduos, procedendo à recolha de dados e amostras, a embargos, a vistorias técnicas, a verificação de conformidade com licenciamentos diversos do sector ambiental.

Procedem ainda à investigação de carácter criminal, aquando da elaboração de autos de notícia, sendo chamados a tribunal na qualidade de peritos técnicos, nas matérias de sua competência. No atual quadro os trabalhadores encontram-se ajuramentados nas



comarcas em que exercem funções, possuindo poderes de polícia, como voz de detenção e apreensão de documentos, direito de acesso a propriedades sem necessidade de mandato, registo e determinação de prova.

Contudo, perante todas estas responsabilidades os vigilantes da natureza ganham menos que um assistente técnico do Estado, desvalorizando a profissão e empurrando muitos trabalhadores para outras áreas técnicas, votando cada vez mais esta profissão à sua extinção.

Pelo exposto, torna-se premente que o Estado proceda à contratação de pelo menos mais 100 vigilantes da natureza, dado que o atual número de efetivos, cerca de 170, revela-se diminuto, comparado com os outros países e com as outras forças de fiscalização em Portugal.

Para além disso, revela-se também da máxima importância a concretização de dois pontos relativos à função de vigilante da natureza:

- A revisão da sua carreira profissional, para que possam vir a usufruir de vencimentos dignos e justos face às responsabilidades que lhes estão atribuídas, como trabalhadores indispensáveis no que concerne ao setor da Conservação da Natureza e das Florestas em todo o território nacional;
- A possibilidade de se reformarem aos 60 anos, sem qualquer penalização no valor das suas pensões, como já acontece com os militares das Forças Armadas e da GNR, a PSP, a Polícia Judiciária, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a Guarda Prisional e a Polícia Marítima.

São Bento, 11 de novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá

Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -

Rui Afonso - Rui Paulo Sousa